



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI Nº.1202/2016**

De 09 de Dezembro de 2016

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017.**

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SANDOVALINA/SP, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017, em **R\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 2.º** – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 21.326.000,00 (Vinte e Um Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 8.047.000,00 (Oito Milhões e Quarenta e Sete Mil Reais)** .

III – Orçamento de Investimento em **R\$ 2.627.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**Parágrafo Segundo** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.861.900,00</b>
1.1 – Receita Tributária	5.559.875,00
1.3 – Receita Patrimonial	358.700,00
1.4 – Receita Agropecuária	8.250,00
1.6 – Receita de Serviços	11.250,00
1.7 – Transferências Correntes	29.531.250,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	801.675,00
( - ) Deduções para formação do FUNDEB	4.409.100,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.138.100,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	500.000,00
2.2 – Transferências de Capital	2.631.500,00
2.5. – Outras. Transf. De Capital	6.600,00
<b>TOTAL –</b>	<b>32.000.000,00</b>

**Artigo 3º)** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### I – POR FUNÇÃO

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	1.730.000,00
04 – Administração	2.797.000,00
11 – Trabalho	1.846.000,00
12 – Educação	9.453.000,00
13 – Cultura	70.000,00
15 – Urbanismo	2.180.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
20 – Agricultura	595.000,00
22 – Indústria	15.000,00
26 – Transportes	1.300.000,00
27 – Desporto e Lazer	395.000,00
28 – Encargos Especiais	650.000,00
99 – Reserva de Contingência	195.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>21.326.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

08 – Assistência Social	1.472.000,00
09 – Previdência Social	600.000,00
10 – Saúde	5.975.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>8.047.000,00</b>
<b>c) Orçamento investimento</b>	
01 – Legislativo	70.000,00
04 – Administração	77.000,00
08 – Assistência Social	30.000,00
10 – Saúde	240.000,00
12 – Educação	1.083.000,00
13 – Cultura	20.000,00
15 – Urbanismo	580.000,00
16 – Habitação	150.000,00
20 – Agricultura	200.000,00
22 – Indústria	10.000,00
26 – Transportes	127.000,00
27 – Desporto e Lazer	40.000,00
<b>Total do Orçamento Investimento – R\$</b>	<b>2.627.000,00</b>
<b>Total Geral - R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>

## II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	1.730.000,00
122 – Administração Geral	1.862.000,00
123 – Administração Financeira	543.000,00
124 – Controle Interno	252.000,00
129 – Administração de Receitas	140.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	116.000,00
331 – Proteção e Benef. Ao Trab.	1.846.000,00
361 – Ensino Fundamental	7.835.000,00
362 – Ensino Médio	118.000,00
363 – Ensino Profissional	30.000,00
364 – Ensino Superior	120.000,00
365 – Educação Infantil	1.209.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	25.000,00
392 – Difusão Cultural	70.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.180.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	100.000,00
601 – Promoção de Produção Vegetal	580.000,00
605 - Abastecimento	15.000,00
661 – Promoção Industrial	15.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.300.000,00
812 – Desporto Comunitário	395.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	420.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	230.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

999 – Reserva de Contingência	195.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>21.326.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
241 – Assistência ao Idoso	122.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	105.000,00
244 – Assistência Comunitária	745.000,00
271 – Previdência Básica	600.000,00
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	5.975.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	500.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>8.047.000,00</b>
<b>c) Orçamento Investimentos</b>	
<b>031 – Ação Legislativa</b>	70.000,00
<b>122 – Administração Geral</b>	50.000,00
<b>123 – Administração Financeira</b>	17.000,00
<b>124 – Controle Interno</b>	5.000,00
<b>129 – Administração de Receitas</b>	5.000,00
<b>243 – Assistência à Criança e ao Adolescente</b>	5.000,00
<b>244 – Assistência Comunitária</b>	25.000,00
<b>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	240.000,00
<b>361 – Ensino Fundamental</b>	790.000,00
<b>365 – Educação Infantil</b>	273.000,00
<b>367 – Educação Especial</b>	20.000,00
<b>392 – Difusão Cultural</b>	20.000,00
<b>451 – Infra-Estrutura Urbana</b>	580.000,00
<b>482 – Habitação Urbana</b>	150.000,00
<b>601 – Promoção da Produção Vegetal</b>	195.000,00
<b>605 – Abastecimento</b>	5.000,00
<b>661 – Promoção Industrial</b>	10.000,00
<b>782 – Transporte Rodoviário</b>	127.000,00
<b>812 – Desporto Comunitário</b>	40.000,00
Soma dos Investimentos R\$	<b>2.627.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>

### III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.419.000,00
11.694.000,2 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	8.197.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	
1 – Investimentos	95.000,00
2 – Inversões Financeiras	0,00
3 – Amortização da Dívida	400.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

<b>Reserva de Contingência</b>	<b>195.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>31.326.000,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.892.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.135.000,00
<b>Despesas Capital</b>	
1 – Investimentos	20.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>8.047.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL– R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>

## IV – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	<b>R\$</b>
01 – Legislativo	1.800.000,00
02 – Executivo	30.200.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	8.047.000,00
<b>Total da Seguridade Social</b>	<b>8.047.000,00</b>
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>

**Artigo 4º)** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

**I** – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.017, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III** – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**Parágrafo único** - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º)** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

**Artigo 6º)** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do Plano Plurianual - PPA, quadriênio 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2017.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017.

SANDOVALINA, 09 de Dezembro de 2016.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**